



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.293/2024

Publicado no
DOM/ES N.º 2.533
Em 14/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 14/06/2024
Ass. [Assinatura]

Ratifica a deliberação da assembleia geral do Consócio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, que altera e consolida o protocolo de intenções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consócio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, ocorrida dia 10 de agosto de 2022, na qual decidiu por unanimidade a alteração do Protocolo de Intenções do COINTER e consolidação do Contrato de Consócio Público, em atendimento ao art. 12-A, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, alterada pela Lei Federal n.º 14.662, de 24 de agosto de 2023 e, art. 29 do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajú/ES, em 12 de junho de 2024.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de junho de 2024.


GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

